



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**  
**DIÁRIO OFICIAL**

*Criado pela Lei Municipal nº 22 de 13 de janeiro de 1978, ano 20 - Nº 337 / março / 1997.*

Lei nº 252, de 03 março de 1997.

Regulamenta a contratação de servidores por tempo determinado e dá outras providências.

**PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAIBA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na forma estabelecida no art. 37, IX da Constituição Federal.

Art. 2º - O Chefe do Executivo Municipal poderá contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público municipal.

Art. 3º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, os casos de :

I- Calamidade Pública

II- Emergência

III- Serviços públicos essenciais de qualquer natureza que não possam ser paralisados.

§ 1º - Entende-se necessidade por calamidade pública, os estados calamitosos causados por: doenças epidêmicas, chuvas, secas, furacões, terremotos ou cataclismos;

§ 2º - Entende-se por emergência, os casos de obras ou serviços absolutamente inadiáveis, cuja postergação possa ensejar grave prejuízo ao público ou dano ao patrimônio público;

§ 3º - Entende-se por serviço público que não pode ser paralisado os seguintes casos:

a) Serviço de atendimento básico à saúde das pessoas carentes nos postos de saúde municipal;

b) Serviço do ensino fundamental regulamentar da 1ª a 4ª série ou pré-escolar da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º - Para atender as situações de : calamidades, emergências e as necessidades de funcionamento da máquina administrativa nos serviços que não podem ser paralisados, o Município poderá contratar pessoal temporariamente por prazo de até seis meses, prorrogável por igual período, conforme o caso, para ocupar as funções de:

I - Médicos, enfermeiras, odontólogos, anestesistas, atendentes de enfermagem e auxiliares de serviços;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**  
**DIÁRIO OFICIAL**

*Criado pela Lei Municipal nº 22 de 13 de janeiro de 1978, ano 20 - Nº 337 / março / 1997.*

---

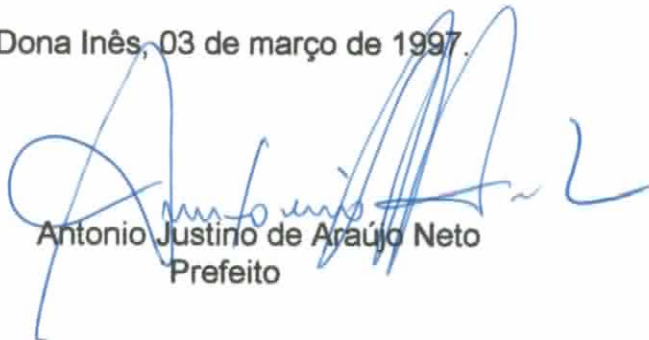
II- Professores, auxiliares de ensino, instrutores e auxiliares de serviços.

Art. 5º - Nos casos de férias, licença gestante e outros similares, de servidores lotados nos Departamentos de Saúde e Educação, o Prefeito Poderá contratar pessoal, obedecida as normas desta Lei.

Art. 6º - Os contratados nos termos da presente Lei serão regidos pelo Regime Jurídico Único (Lei 209/94) e obrigatoriamente contribuirão para o Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Dona Inês - IMPRESP, por tanto, seus direitos são equiparados aos dos servidores efetivos do Município.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 03 de março de 1997.



Antonio Justino de Araújo Neto  
Prefeito

LEI Nº 253, de 03 de março de 1997.

Cria Cargos em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura os seguintes Cargos em comissão:

- I - Secretário Executivo - 01 vaga
  - II- Assessor Especial - 05 vagas
  - III- Assessor Técnico Contábil - 01 vaga
  - IV - Assessor Jurídico - 01 vaga
  - V - Diretor do Departamento de Previdência e Assistência Social - 01 vaga
  - VI - Chefe do Setor de Clínica Geral - 01 vaga
  - VII- Chefe do Setor de Odontologia - 01 vaga
  - VIII- Chefe do Setor de Ginecologia - 01 vaga
- Parágrafo Único - Os cargos estão detalhados, no quadro em anexo I, com seus respectivos vencimentos e gratificação.

Art. 2º - Os cargos criados por esta Lei são destinados ao bom andamento administrativo, no que diz respeito a assessoria direta ao Gabinete do Chefe do Executivo e aos Departamentos.

Art. 3º - As despesas desta Lei correrão à conta das dotações orçamentária consignadas no orçamento vigente no presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

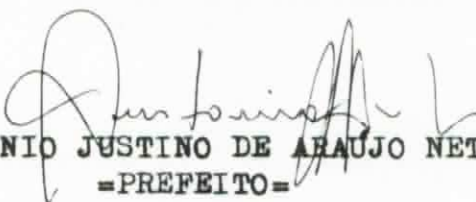
Prefeitura Municipal de Dona Inês, 03 de março de 1997.

  
ANTONIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO  
= PREFEITO =

Art. 1º, Anexo I.

CARGO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
Secretário Executivo- SE	R\$ 66,00	R\$ 66,00
Assessor Especial-AE	R\$ 66,00	R\$ 66,00
Assessor Técnico Contábil - ATC	R\$ 448,00	R\$ 448,00
Assessor Jurídico-AJ	R\$ 450,00	R\$ 450,00
Diretor Departamento de Assistência Social- PMC-3	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Chefe do Setor de Clí- nica Geral - CSCG	R\$ 224,00	R\$ 224,00
Chefe do Setor de Odontologia - CSO	R\$ 224,00	R\$ 224,00
Chefe do Setor de Ginecologia - CSG	R\$ 224,00	R\$ 224,00

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 03 de março de 1997.

  
 ANTONIO JUSTINO DE ARAUJO NETO  
 =PREFEITO=

P O R T A R I A Nº 29/97.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE exonerar a pedido a servidora Gracinete Maria dos Santos Ferreira, Matrícula 0087, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Símbolo ASG-205, lotado no Departamento de Educação e Cultura, criado pela Lei Municipal nº 173, de 12 de janeiro de 1993.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 04 de março de 1997.


  
ANTONIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO  
PREFEITO

P O R T A R I A    Nº 030/97

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAIBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 214/94.

RESOLVE exonerar FÁBIA MARIA DA COSTA TEIXEIRA ARAÚJO, do cargo de Diretor Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Dona Inês - IMPRESP.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 05 de março de 1997.

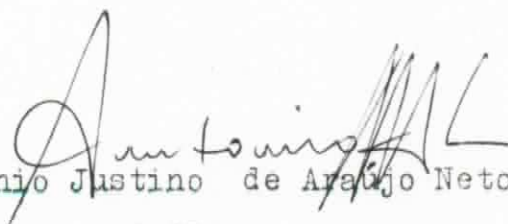
  
Antonio Justino de Araújo Neto  
PREFEITO

P O R T A R I A    Nº 031/97

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAIBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 214/94.

RESOLVE exonerar FRANCISCO FERRIRA DE LIMA NETO do cargo de Chefia de Benefício do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Dona Inês - IMPRESP.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 05 de março de 1997.

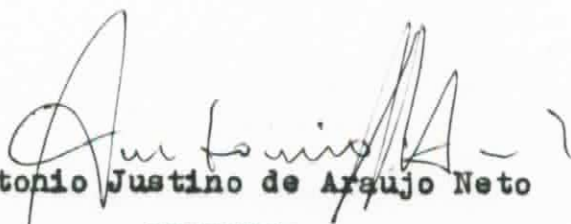
  
Antonio Justino de Araújo Neto  
PREFEITO

**P O R T A R I A   N º 032/97**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE DONA INÊS, ESATADO DA PARAÍBA, usando das qtribuições que lhe são con-feridas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o que dis-põe a Lei Municipal nº 214/94.**

**RESOLVE nomear FRANCISCO FERREIRA DE LIMA NETO, para exercer em comissão, o cargo de Diretor Presidente do Insti-tuto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Dona Inês - IMPRESP.**

**Prefeitura Municipal de Dona Inês, 05 de março de 1997.**

  
**Antonio Justino de Araujo Neto**  
**PREFEITO**




P O R T A R I A    Nº 033/97

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 214/94.

RESOLVE nomear JOSEILSON MOREIRA DE ARAÚJO, para exercer em comissão, o cargo de Chefia de Benefício do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Dona Inês IMPRESP.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 05 de março de 1997.

  
Antonio Justino de Araújo Neto  
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

# DIÁRIO OFICIAL

LEI Nº 22 de 13 de janeiro de 1978, que cria o Diário Oficial do Município.  
ano 20 - Nº - 338 de 14 de março de 1997.

Lei nº 254, de 13 de março de 1997.

Altera a Lei Municipal nº 176/93, que instituiu  
o Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - A alínea "b" do inciso III, do Art. 3º da Lei 176/93, passa a vigorar com a seguinte redação:

III .....

b) Representante da Associação dos Trabalhadores Rurais da Fazenda Sítio.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dona Inês, 13 de março de 1997.

  
Antonio Justino de Araújo Neto

= Prefeito =

P O R T A R I A Nº 35/97

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são confe ridas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V U exonerar a pedido o servidor Erbeton Luis Silva de Araújo do cargo de Secretário Administrativo do Departamento de Educação e Cultura, Matrícula 0099, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Dona Inês, 10 de março de 1997.

  
ANTONIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO  
PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 001/97

De, 15 de Fevereiro de 1997.

Cria Cargos no Quadro da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Dona Inês, Estado da Paraíba:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Dona Inês, os Cargos de provimento em comissão com os valores símbolos constantes nos anexos I da Presente Resolução.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento do Município para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal, em 15 de Fevereiro de 1997.

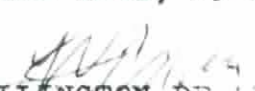
JOSÉ WELLINGTON DE ABEVEDO MAIA

= PRESIDENTE =

ANEXO I - GABINETE DO PRESIDENTE  
DA CÂMARA MUNICIPAL.  
RESOLUÇÃO Nº 001/97

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLOS	VENCIMENTOS	REPRESENTAÇÃO
001	Chefe de Gabinete	DAI.101.4	R\$60,00	R \$ 60,00
001	Assessor Especial	DAI.101.5	45,00	45,00
003	Assessor de Gabinete	DAI.101.3	29,00	29,00

Câmara Municipal de Dona Inês, 15 de Fevereiro de 1997

  
JOSÉ WELLINGTON DE AZEVEDO MAIA

= PRESIDENTE =

RESOLUÇÃO Nº 002/97

De, 15 de Fevereiro de 1997.

Fixa valores de indenização das despesas com viagem e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Dona Inês, Estado da Paraíba:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Presidente, os Vereadores e os Servidores da Câmara Municipal, quando se deslocarem, em objeto de serviço farão jus a perceber diária por dia de afastamento, para indenização das despesas com alimentação e pousada de conformidade com o Anexo Único desta Resolução, independente de compravação, desde que devidamente autorizadas pelo Ordenador da Despesa.

§ 1º - Os valores das diárias constantes do Anexo Único desta Resolução terão por base para cálculo a UFIR (Unidade Fiscal de Referência).

§ 2º - Quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede do Município, o Presidente, os Vereadores ou o Servidor Municipal fará jus apenas a metade da diária.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Dona Inês-PB.  
Em, 15 de Fevereiro de 1997.

JOSE WELLINGTON DE AZEVEDO MAIA

= PRESIDENTE =

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 002/97

Valores em UFIR

ESPECIFICAÇÃO	UFIR NO ESTADO	UFIR OUTRO ESTADO
PRESIDENTE	90	180
Veredores, secretário e Tesoureiro	80	160
Chefe de Gabinete	70	140
Assessores e de- mais Servidores	50	120

Câmara Municipal de Dona Inês, 15 de Fevereiro de 1997.

JOSÉ WALTER TORRES DE AZEVEDO MAIA

RESOLUÇÃO Nº 003/97

De, 14 de Fevereiro de 1997.

Determina horário das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Dona Inês e dá outras providências.

A MESMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L U V E:

Art. 1º - Fica determinado que as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Dona Inês, serão realizadas nos sábados a partir das 19:30 (dezenove horas e trinta minutos)

Art. 2º - Os efeitos da presente Resolução serão a partir de 17 de fevereiro do corrente ano.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dona Inês, em 14 de fevereiro de 1997.

*José Wellington de Medeiros Maia*  
JOSÉ WELLINGTON DE MEDEIROS MAIA  
=PRESIDENTE=

*Felicidade Lúcio Ribeiro*  
FELICIDADE LÚCIO RIBEIRO  
=1ª SECRETÁRIA

*José Henrique Costa*  
JOSÉ HENRIQUE COSTA  
=2ª SECRETÁRIO